

## PRÊMIO PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE CULTURA

### EDITAL 004 – LEI ALDIR BLANC

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) / MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, MARCELO PALIS DE VASCONCELOS, nomeado através do Decreto Municipal nº 6151/2020, torna público o presente Edital Emergencial tipo Concurso/Prêmio “Prof. Antônio Carlos Marques de Cultura”, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Uberaba/MG, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em virtude da Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020 e pelo Decreto Municipal nº 597/2020.

O Edital e seus anexos estará disponível gratuitamente no site [www.culturauberaba.com.br](http://www.culturauberaba.com.br) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente edital a identificação, seleção e premiação de Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Uberaba. O objetivo é reconhecer e incentivar a continuidade e preservação dessas trajetórias, práticas e ações que se destacam na promoção do desenvolvimento local e aprimoramento da vida dos uberabenses por intermédio da cultura

**a) Categoria 1** – Cultura Popular Mestres e Mestras – Tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, que visem à promoção, valorização, preservação e incentivo à cultura popular na sua versão tradicional da cidade de Uberaba (MG).

Cultura Tradicional Popular: “é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO, 1989)

Consideramos aqui que Mestres e Mestras são os guardiões dos saberes populares e tradicionais e possuem grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares e tradicionais, dedicando-se à preservação e à manutenção das expressões culturais, têm capacidade de transmitir seus conhecimentos artísticos e culturais, e tem seu trabalho reconhecido pelas comunidades onde vivem, como também por outros setores culturais

**b) Categoria 2** – Cultura e Transformação Social– Tem por objetivo reconhecer e premiar práticas e iniciativas individuais ou coletivas que visem a melhoria, aprimoramento e o desenvolvimento humano, econômico e social por meio da cultura e da arte. Podem participar nesta categoria Grupos, Coletivos, Pontos de Cultura, Pessoas físicas e jurídicas que em sua trajetória desenvolveram importante papel na transformação social por meio da cultura.

## 2. DO VALOR DO RECURSO, DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

**2.1.** Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. As premiações das propostas que atendam ao edital serão realizadas até o limite de gastos estabelecidos, referente a dotação orçamentária 2610.13.122.363.6061

3.3.50.41 – Destinadas a entidades sem fins lucrativos

3.3.90.48 – Destinadas a Pessoas Físicas

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

**2.1.1** – Do valor da premiação:

<b>Valor único do prêmio por iniciativa selecionada</b>	<b>R\$5.000,00 (cinco mil reais))</b>
---	---------------------------------------

**2.1.2.** Os recursos previstos no subitem 2.1.1 serão repassados em Parcela Única, após a homologação do resultado do presente edital até o dia 31/12/2020.

**2.1.3.** O pagamento será efetuado tão somente por meio de depósito bancário, na conta indicada pelo proponente, podendo ser conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, nos termos da legislação vigente.

**2.2.** Os recursos serão repassados diretamente aos proponentes, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

**2.3.** É vedado o uso do nome de qualquer órgão do município de Uberaba para contratação de serviços ou aquisição de bens.

**2.4.** Cronograma

Prazo de inscrição	14/11 a 24/11/2020
Habilitação jurídica e fiscal e Análise Técnica e de Mérito	25/11 a 29/11/2020
Divulgação	30/11/2020
Prazo para recursos	01/12 à 02/12/2020
Análise dos Recursos	03/12/2020
Resultado	04/12/2020

Obs: Estas datas poderão sofrer alterações

### **3. DO PERÍODO E DA FORMA DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1. Poderão participar do presente edital:**

- a) Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, que seja agente cultural, artista e/ou produtor cultural e/ou técnico da área artística e cultural.
- b) Pessoa Jurídica: empresa ou instituição, com ou sem fins lucrativos, que comprove o caráter artístico e/ou cultural.
- c) Estar cadastrado na base cultural da Fundação Cultural de Uberaba. Caso algum proponente não possua o cadastro, poderá realizá-lo através do endereço eletrônico: [www.culturauberaba.com.br](http://www.culturauberaba.com.br)

**3.1.1.** O proponente deverá comprovar atuação na área artística e cultural por meio do Currículo do Proponente (Anexo I do Edital).

**3.1.2.** Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do site [www.culturauberaba.com.br](http://www.culturauberaba.com.br), ou pelo Diário Oficial do Município Porta Voz (<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/galeriaarquivosd.portavoz.arquivos.2020>) ou pelo telefone (34)3331-9207, 3331-9210 ou 3331-9211.

#### **3.2.DAS INSCRICÕES**

**3.2.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através do Formulário de Inscrição “FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA – Edital 04 – Prêmio Prof. Antônio Carlos Marques de Cultura” com acesso no seguinte endereço eletrônico: [www.culturauberaba.com.br](http://www.culturauberaba.com.br)

**3.2.2.** O Proponente deverá gravar um vídeo ou escrever uma carta (impresa ou escrita à mão), relatando sua iniciativa nas seguintes condições:

O vídeo deverá ter no máximo 5 minutos e deve ser gravado na horizontal. O link para acesso deverá ser encaminhado no campo indicado do formulário de inscrição.

Já para aqueles que escolherem escrever uma carta, esta deverá ser escrita, datada e assinada pelo proponente e posteriormente anexada, sendo entregue por e-mail ou na sede da Fundação Cultural de Uberaba, junto aos demais documentos solicitados.

Ambos deverão conter os seguintes conteúdos expressos:

- Apresentação da história da prática/iniciativa;
- como ela surgiu e se inseriu no município de Uberaba;
- quais foram os pontos mais marcantes da iniciativa durante toda trajetória;
- como ela impactou e impacta a comunidade;
- e quais são as perspectivas futuras

**3.2.3.** O Proponente deverá apresentar currículo contendo documentos que comprovem a trajetória/prática/iniciativa cultural do candidato/iniciativa, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, links de entrevistas, bem como outros anexos que julgar necessários.

**3.2.4.** Quando da inscrição for de grupos ou coletivos deverá ser encaminhada CARTA de representação, indicando o responsável pela proposta apresentada, assinada conjuntamente pelos demais membros do grupo/coletivo (ANEXO III)

**3.2.5.** Em relação aos documentos solicitados para o presente edital, deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico por meio do e-mail: [labuberaba.fcu@gmail.com](mailto:labuberaba.fcu@gmail.com) com o descritivo no assunto DOCS Edital 04 – LAB (CPF OU CNPJ DO PROPONENTE)

**3.2.6.** Os documentos solicitados para o presente edital também, poderão ser entregues presencialmente na sede da Fundação Cultural de Uberaba, situada à Praça Rui Barbosa, 356, Bairro Centro, Uberaba MG, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção de feriados.

**OBS 1:** O CANDIDATO NO ATO DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ITEM 3.2.1) DEVERÁ INFORMAR O FORMATO DE ENTREGA ESCOLHIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

**OBS 2:** A FUNDAÇÃO CULTURAL DISPONIBILIZARÁ BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA AUXÍLIO NA INSCRIÇÃO E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. DURANTE OS SEGUINTE HORÁRIOS: das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção de feriados

**OBS 3:** SERÃO CUMPRIDAS TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE UBERABA EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DA COVID-19 NO RECEBIMENTO DO MATERIAL DE FORMA PRESENCIAL.

**3.2.7.** O período de inscrição será do dia **14 de novembro de 2020** ao dia **24 de novembro de 2020**.

**3.2.8.** A inscrição só será efetivada após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição (Item 3.2.1 do Edital) e da entrega da documentação requerida, seja por meio eletrônico ou presencial;

**3.2.9.** Não será aceita a inserção de documentos após o prazo estipulado.

**3.2.10.** Somente poderão fazer inscrição os proponentes com residência e domicílio no município de Uberaba (MG).

**3.2.11.** Cada candidato poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição simultaneamente, será considerada a última encaminhada.

**3.2.12.** Serão **inabilitadas** as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

**4.1.** Não poderão participar do presente edital:

- a) Servidores públicos municipais;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Uberaba/MG.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada em ato oficial para este edital.

d) Proponentes que estejam inadimplentes e/ou com prestação de contas em aberto, com o Município de Uberaba/MG e Fundação Cultural de Uberaba.

**4.2.** É vedado a divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** O proponente deverá enviar a seguinte documentação, obrigatória, sem rasuras, no ato da inscrição, na ordem como se apresenta abaixo:

### **5.1.1 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODOS INSCRITOS**

a) Formulário de Inscrição (Item 3.2.1 do edital), que contém: a Declaração de não parentesco; o Termo de Autorização de Uso de Imagem; e a Proposta Artística, sendo obrigatório informar a categoria em que se enquadra e demais informações solicitadas;

b) Currículo do Proponente, contendo documentos que comprovem a trajetória/prática/iniciativa cultural do candidato, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, links de entrevistas, bem como outros anexos que julgar necessários. (Anexo I);

c) É obrigatória, no caso de inscrição pessoa jurídica, a comprovação de atuação na área artística e cultural, através da apresentação do cartão CNPJ com CNAE de atividade cultural e-ou currículo. com base no Anexo I.

d) É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

### **5.1.2 DOCUMENTOS GERAIS - PESSOA FÍSICA**

a) Cópia do RG e do CPF (ou outro documento oficial que contenha essas informações);

b) Cópia do comprovante de domicílio e/ou estabelecimento no município de Uberaba, em nome do proponente. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas; datados de junho a outubro de 2020. Caso não houver, será aceito comprovante em nome de terceiros acompanhada de declaração atestando o endereço do proponente, emitida pelo titular do endereço. (ANEXO II);

c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO IV).

### **5.1.3 DOCUMENTOS JURÍDICOS E FISCAIS - PESSOA JURÍDICA**

a) Cópia de RG e CPF do Representante Legal;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

c) Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO V);

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** As propostas inscritas serão avaliadas concomitantemente por duas 02 (duas) comissões, sendo:

- a)** Habilitação Jurídica de caráter eliminatório;
- b)** Análise técnica e de Mérito da proposta cultural

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.** As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão Permanente de Licitações, que verificará a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no item 5.

**7.2.** Inscrições com ausência de documentos, serão inabilitadas.

**7.3.** Não serão inabilitadas as propostas que apresentarem erros no preenchimento no Formulário de Inscrição (Item 3.2.1 do Edital), desde que seja possível aferir a informação e não prejudique a avaliação da proposta, com o objetivo de evitar o formalismo excessivo e injustificado.

**7.4.A** lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site [www.culturauberaba.com.br](http://www.culturauberaba.com.br) e no Diário Oficial do Município Porta Voz (<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/galeriaarquivosd.portavoz.arquivos.2020>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**7.5.** Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

**7.6.** Os recursos poderão ser protocolados na sede da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, 356, Bairro Centro, Uberaba MG, e-ou por meio digital pelo e-mail: [fcu.licitacao@gmail.com](mailto:fcu.licitacao@gmail.com), visando à abertura de processo administrativo. Não será permitido a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5.

**7.7.** Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.8.** A lista final das iniciativas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site [www.culturauberaba.com.br](http://www.culturauberaba.com.br) e no Diário Oficial do Município Porta Voz (<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/galeriaarquivosd.portavoz.arquivos.2020>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 8. DA PROPOSTA CULTURAL

**8.1.** As iniciativas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica, designada pelo Presidente da Fundação Cultural de Uberaba



**8.2.** Os membros da comissão de avaliação ficam impedidos de apreciar as propostas nas quais tenham vínculo com o proponente e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

a) O membro da comissão de avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

b) Ocorrendo o impedimento, a FCU convocará servidor do município de Uberaba ou profissional de reconhecida capacidade técnica, para avaliação da proposta a qual o membro se declarar impedido de apreciar.

## 9. DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

**9.1.** A “Análise Técnica e de Mérito”, será feita por Comissão de Análise Técnica e de Mérito que será composta por 5 (cinco) membros que atribuirão notas às iniciativas culturais com base nos seguintes quesitos:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Consistência das informações apresentadas	Clareza, objetividade e suficiência de informações para análise da proposta apresentada.	30
Reconhecimento	Contribuição para a cultura uberabense, sua preservação e desenvolvimento. Trajetória capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área pelo conjunto de iniciativas já realizadas e sua contribuição para o município	30
CONTRIBUIÇÃO SOCIOCULTURAL	Benefícios diretos e indiretos da proposta inscrita no desenvolvimento e aprimoramento das comunidades em que atuam	30
TEMPO DE ATUAÇÃO	De 2 a 5 anos - 2 pts De 6 a 10 anos - 4 pts De 11 a 15 anos - 6 pts De 15 a 20 anos - 8 pts Mais de 20 anos - 10 pts.	10
Total de Pontos		100

**9.2.** Serão selecionadas na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**9.3. Ressalte-se que mesmo atingindo a pontuação mínima, os proponentes somente serão chamados obedecendo a ordem de classificação, até o limite de gastos previstos estabelecidos nos termos do item 2.1 deste edital.**

**9.4.** A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros 05 (cinco) membros da Comissão de Análise e Avaliação Técnica.

**9.5.** À FCU é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 60 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de gastos previstos para as categorias.

**9.6.** Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os dois primeiros critérios descritos na tabela no item 10.1.

**9.7.** Caso o empate persista, a FCU efetuará o sorteio para a definição do resultado, a ser informado a todos os proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município Porta Voz.

**9.8.** A lista dos resultados da análise técnica será divulgada juntamente com o resultado da Habilitação Jurídica (Item 7 do Edital) no Diário Oficial do Município Porta Voz (<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/galeriaarquivosd.portavoz.arquivos,2020>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações

**9.10.** Os recursos deverão ser protocolados na FCU prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

**9.11.** Os recursos poderão ser protocolados na sede da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, 356, Bairro Centro, Uberaba MG, e-ou por meio digital pelo e-mail: [fcu.licitacao@gmail.com](mailto:fcu.licitacao@gmail.com), visando à abertura de processo administrativo. Não será permitido a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5.1.1.

**9.12.** A Comissão de Análise e Avaliação Técnica fará o julgamento dos recursos e, caso procedente, a reavaliação da nota obtida.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1** A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, e será divulgada no Diário Oficial do Município Porta Voz (<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/galeriaarquivosd.portavoz.arquivos,2020>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações

**10.2.** Não caberá recurso do resultado final.

**10.3.** As propostas classificadas e homologadas serão convocadas em ordem decrescente de pontuação, até atingir o limite de gastos previstos para as categorias.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**

### **11. DAS OBRIGAÇÕES**



### **11.1. São obrigações da Fundação Cultural de Uberaba**

a) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar, assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o presente edital;

### **11.2. São obrigações dos proponentes selecionados:**

a) Cumprir as normas do Presente edital;

b) Prestar as informações solicitadas com clareza e veracidade

## **12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM**

**12.1.** Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser convocado, autoriza a FCU a utilizar os registros das imagens e informações culturais relativas ao presente Edital.

**12.2.** O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens e informações culturais para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

**13.2.** A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

**13.3.** Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

**13.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela FCU, podendo a mesma convocar servidores do município de Uberaba e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do município, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

**13.5.** À FCU fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

**13.6.** Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

**13.7.** São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Currículo do Proponente;

b) Anexo II – Declaração de Co-residência

c) Anexo III – Carta de Representação

d) Anexo IV – Declaração Pessoa Física

e) Anexo V – Declaração Pessoa Jurídica

**13.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Uberaba (MG), 13 de Novembro de 2020.

**Marcelo Palis de Vasconcelos**  
Presidente Adjunto  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**

### **ANEXO I – CURRÍCULO DO PROPONENTE**

**O currículo** é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

**O portfólio** é uma coleção de trabalhos já realizados, devendo ser inserido documentação fotográfica em cores de trabalhos recentes desenvolvidos, e documentação complementar, como catálogos, textos e impressos de jornais, que comprove informações contidas no currículo, sua atuação e competência técnica para realização da proposta.

**O clipping** é a compilação de todas as matérias e notícias relacionadas à carreira do proponente em documentos e arquivos, feitos através do monitoramento constante dos canais de comunicação, a fim de comprovar a notoriedade pública.

Obs 1: Quando encaminhado por meio eletrônico deverá ser no Formato PDF

**(máximo 5 páginas)**

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

<b>NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA</b>	
XX	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural de Uberaba, que o Candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
<b>INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)</b>	
XX XX XX	
<b>NOME DA PESSOA DECLARANTE</b>	
XX	
<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA DO DECLARANTE DE CO-RESIDÊNCIA</b>

### OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2020 e com data de emissão legível;

### ANEXO III – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Fundação Cultural de Uberaba

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo \_\_\_\_\_,  
declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no PRÊMIO PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE CULTURA – Edital 004 – Lei Aldir Blanc, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo).

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas conforme o número de integrantes)**

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO PESSOAS FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ .  
Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Obs: Casa se aplica, assinalar a ressalva acima

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_  
Declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Obs: Casa se aplica, assinalar a ressalva acima